

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme conversado e acordado presencialmente nesta data, o locatário do imóvel situado na **Rua Ubaldino do Amaral nº 60 Terreo Salão 04, Centro – Sorocaba/SP.**, efetuou o pagamento da parcela 01/01 do acordo firmado com o escritório de Advocacia Campestrini, no valor de R\$17.312,02.

No acordo pago pelo locatário não foi dado desconto do IRRF no valor de R\$2.807,62 (dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$1.403,81 do Sr. NG KO THIU e R\$1.403,81 da Sra. TAN LI LING.

Após conversa com o Sra. TAN LI LING, optamos em não devolver o valor ao locatário, pois acreditamos que o mesmo não iria recolher por estar ainda com o aluguel em atraso vencido em 10/04/2023, e poderia causar transtornos futuros na sua Declaração de Imposto de Renda.

Desta forma, a JULIO CASAS IMOVEIS irá fazer o repasse no valor integral, e os locadores se responsabilizarão pelo recolhimento.

Como o aluguel de vencimento em 10/04/2023 ainda não foi pago, caso o locatário efetue o pagamento ainda dentro do mês de abril/2023 o valor do IRRF será maior e voltaremos a conversar sobre o assunto antes do recolhimento.

Declara os locadores estarem cientes e se responsabilizam por todos os efeitos legais resultantes deste acordo.

Sorocaba, 25 de abril de 2023.



TAN LI LING